



Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), destinado à Secretaria Municipal da Educação.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a utilização, no exercício subsequente, de parcela dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referentes ao exercício financeiro de 2025, na modalidade de parcela diferida.

Durante o encerramento do exercício financeiro de 2025, verificou-se que alguns empenhos realizados com recursos do FUNDEB não teve a totalidade das notas fiscais e documentos comprobatórios de despesa apresentados dentro do prazo necessário para a liquidação e pagamento no mesmo exercício. Tal situação ocorreu em razão de atrasos na entrega da documentação fiscal por parte de fornecedores e prestadores de serviços vinculados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ressalta-se que as despesas foram regularmente empenhadas, correspondendo a serviços efetivamente contratados e executados ou a bens devidamente fornecidos à Administração Pública. Contudo, a ausência de parte da documentação fiscal no prazo de fechamento contábil impossibilitou sua liquidação integral dentro do exercício de 2025.

Dessa forma, torna-se necessária a autorização legislativa para que os valores correspondentes sejam utilizados no exercício atual, por meio do mecanismo de parcela diferida, garantindo a regularização contábil e financeira das despesas vinculadas à educação básica, sem prejuízo à correta aplicação dos recursos do FUNDEB.

Ressalta-se, ainda, que os recursos provenientes da parcela diferida serão destinados ao atendimento de despesas classificadas na dotação orçamentária de indenizações e restituições trabalhistas, vinculadas à folha de pagamento de servidores da educação, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis aos recursos do FUNDEB.



A medida visa assegurar transparência, legalidade e continuidade da execução das políticas públicas educacionais, mantendo a adequada aplicação dos recursos vinculados e respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão pública eficiente.

Diante da relevância da matéria e da finalidade pública a que se destina, entendemos plenamente justificada a apresentação do presente Projeto de Lei, certos de que contará com a aprovação desta Casa Legislativa.

Por se tratar de medida que demanda apreciação célere, solicitamos que o Projeto de Lei seja analisado no menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), na Secretaria Municipal da Educação, destinado à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO		
12.365.0019.2	Atividade		
12.365.0019.2.057	Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade da educação infantil	R\$	21.391,69
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	21.391,69
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de março de 2026.



Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 617C-C825-87A0-5987

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 12/03/2026 17:52:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/617C-C825-87A0-5987>